



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/11/2022Ana Celica de JesusHora: 16:38 Visto: Ana

LEI nº 3973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.053.183,44"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.053.183,44 (um milhão e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para subvenção econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras oriunda da Assistência Financeira do Transporte Coletivo da EC 123/2022, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

15.453.0003.1.032 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO EMENDA CONSTITUCIONAL 123/2022

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 05

R\$ 1.053.183,44

TOTAL R\$ 1.053.183,44

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recursos da União, nos termos do art. 5º, inciso IV da Emenda Constitucional nº 123/2022 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo